



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

**Indicação Nº - 021/2025**

**Autoria - Wellitjon Bomfim Pereira Feitoza**



**Indica a necessidade de que o Poder Executivo viabilize a alteração da alínea "a" do inciso II do Art. 104 da Lei Municipal 747/2008 (Estatuto dos Servidores), conforme pré-projeto em anexo.**

Senhor Presidente,

O vereador signatário, nos termos regimentais desta casa, requer à mesa, após ouvido douto Plenário, que seja endereçado expediente indicatório ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no tocante à necessidade de que o Poder Executivo viabilize a alteração da alínea "a" do inciso II do Art. 104 da Lei Municipal 747/2008 (Estatuto dos Servidores), conforme pré-projeto em anexo.

A presente proposta busca garantir aos servidores públicos municipais de Vila Rica-MT o direito de acompanhar durante 10 dias as pessoas da família em consultas, exames, tratamentos médicos e demais procedimentos de saúde, sem que os mesmos sejam descontados no período de gozo da Licença Prêmio, assegurando o bem-estar e fortalecendo o vínculo familiar.

Neste sentido, em se tratando de licença por motivo de doença em pessoa da família, somente a partir do 11º dia de licença é que seriam descontados do período de gozo da licença prêmio.

Na certeza de ser atendido em minha reivindicação, conto com o aval dos colegas na aprovação desta.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 26 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

*Wellitjon Bomfim Pereira Feitoza*

Ver. Wellitjon Bomfim Pereira Feitoza

*Vitor Leonardo O. Lima*

Vitor Leonardo O. Lima

*Rêlia de Sotima C. Lopes*

*Mário Carneiro A. Souza*